

# ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 7ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA DA



PATRIMAR ENGENHARIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.236.821/0001-27 | NIRE 31.300.128.741

Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhaes, nº 521, sala 1.701 (parte), Bairro Belvedere  
CEP 30320-760, Belo Horizonte - MG

no valor total de

**R\$75.000.000,00**

(setenta e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRPTMADBS018

REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES NA CVM: "CVM/SER/AUT/PRI/2025/353" em 09 de maio de 2025  
NÃO FOI CONTRATADA AGENCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRESENTE EMISSÃO

## 1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

A **PATRIMAR ENGENHARIA S.A.**, companhia aberta registrada na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Stael Mary Bicalho Motta Magalhaes, nº 521, sala 1.701 (parte), Bairro Belvedere, CEP 30.320-760, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 23.236.821/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.128.741 ("Emissora"), em conjunto com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, CEP 01310-908. ("**Coordenador Líder**") vêm, por meio do presente anúncio de início ("Anúncio de Início"), comunicar, nos termos do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), o início da oferta pública de distribuição de 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 09 de maio de 2025, sendo que as Debêntures são distribuídas pelo Coordenador Líder de acordo com a Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), sob o regime de garantia firme de colocação com relação ao valor inicial da Emissão, qual seja, R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), pelo Coordenador Líder.

As Debêntures foram emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Patrimar Engenharia S.A.*" celebrado em 30 de abril de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, a qual foi nomeada para representar os interesses da comunhão dos debenturistas ("**Agente Fiduciário**", "**Debenturistas**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente).

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado dado a eles na Escritura de Emissão.

A Oferta consiste na distribuição pública das Debêntures sob o rito automático de registro, nos termos dos artigos 26, inciso IV, alínea "a" e do artigo 27 da Resolução CVM 160, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" ("**Código ANBIMA**") e das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" ("**Regras e Procedimentos ANBIMA**"), expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), ambos em vigor a partir de 15 de julho de 2024 bem como as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, e com a participação dos Participantes Especiais, conforme identificados neste Anúncio de Início.

## 2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos da Resolução CVM 160 e da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei nº 6.385**"), a Oferta é realizada sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea "a" da Resolução CVM 160, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não estando a Oferta sujeita a análise prévia da CVM ou da ANBIMA, por se tratar de oferta de distribuição de debêntures não-conversíveis. Ainda, a Oferta destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidor Profissional**" ou "**Investidores**" e "**Resolução CVM 30**", respectivamente.), nos termos da Resolução CVM 160.

## 3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A OFERTA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A CVM EM 9 DE MAIO DE 2025, SOB O Nº CVM/SER/AUT/PRI/2025/353.

## 4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>
1	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM. Divulgação do Aviso ao Mercado.	06 de maio de 2025
2	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM. Disponibilização deste Anúncio de Início.	09 de maio de 2025
3	Data de Liquidação Financeira das Debêntures.	12 de maio de 2025
4	Data Máxima para Disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Até 180 dias contados do registro na CVM

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

## 6. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso VII, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO INDICADAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, A EMISSORA E/OU COM A CVM.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA ÀS CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS RISCOS DA EMISSORA".**

São Paulo, 9 de maio de 2025.



Coordenador Líder:

**CAIXA**

Assessor Jurídico da Operação

